



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 862, DE 16 DE MAIO DE 2002**

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso,

**RESOLVEU,**

por unanimidade, referendar os atos praticados pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Francisco Fausto, Presidente da Corte, nos termos a seguir transcritos: **ATO.GDGCA.GP Nº 151/2002** - Invalida o ATO.GP.Nº 1133/93, publicado no DJ de 14/12/1993, e o ATO.GP.Nº 315/96, publicado no DJ de 29/5/1996. Altera, a partir de 1º/1/1997, com amparo no art. 40, § 4º, da Constituição Federal, na redação original, o fundamento legal da aposentadoria concedida à servidora **NEIDE ALVES FERREIRA**, mediante o ATO.GP.Nº 198/92, publicado no DJ de 19/2/1992, para excluir o art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, e incluir os arts. 3º da Lei nº 8.911/94 e 14, § 2º, da Lei nº 9.421/96. **ATO.GDGCA.GP Nº 155/2002** - Limita o empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira destinada ao conjunto de projetos do Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, constantes da Lei nº 10.707, de 10/1/2002, aos valores constantes do anexo deste Ato. Os Tribunais Regionais do Trabalho encaminharão ao Serviço de Administração Financeira do Tribunal Superior do Trabalho, até 5 (cinco) dias após a publicação deste Ato, a distribuição, discriminada por projetos, dos limites que tratam o Anexo deste Ato. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **ATO.GDGCA.GP Nº 157/2002** - Invalida o ATO.GP.Nº 275/96, publicado no DJ de 17/5/1996. Altera, a partir de 1º/1/1997, com amparo no art. 40, § 4º, da Constituição Federal, na redação original, o fundamento legal da aposentadoria concedida à servidora **MARIA HELENA GOMES DA SILVA**, mediante ATO.Nº 113/80, publicado no DJ de 29/10/1980, para excluir o art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, e incluir os arts. 3º da Lei nº 8.911/94 e 14, § 2º, da Lei nº 9.421/96. **ATO.GDGCJ.GP.Nº 173/2002** - Suspende os efeitos da Resolução Administrativa nº 751/00, de 7/12/2000, que aprovou projeto de lei alterando a composição de Tribunais Regionais do Trabalho e extinguindo cargos da magistratura, bem como autorizando a Presidência desta Corte a encaminhá-lo ao Congresso Nacional.

Sala de Sessões, 16 de maio de 2002.



**Biblioteca Digital**  
Tribunal Superior do Trabalho

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária**



**Biblioteca Digital**  
Tribunal Superior do Trabalho

**Fonte:** Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 maio 2002. Seção 1, p. 300.